



ATA - IPREV/CONAD

**ATA DA OCTAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 (nove) horas e 5 (cinco) minutos, por videoconferência, realizou-se a octogésima sétima reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/Iprev/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal. A reunião foi presidida pelo Senhor Rogério Oliveira Anderson, Presidente do Conselho, que me convidou para secretariar a sessão. Conforme o Artigo 88 da Lei Complementar 769/2008, participaram da reunião os seguintes **Conselheiros Titulares representantes do Governo:** Juliana Neves Braga Tolentino, representante da Secretaria de Estado de Fazenda do DF; Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do Tribunal de Contas do DF; Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara Legislativa do DF. **Conselheiros Suplentes representantes do Governo:** Raimundo Dias Irmão Júnior, representante da Casa Civil do Distrito Federal; Ledamar Sousa Resende, representante da Secretaria de Economia do DF; Ana Carolina Reis Magalhães, representante da Procuradoria-Geral do DF; Paulo Henrique de Sousa Ferreira, representante do IPREV-DF, que, na ocasião, ascendeu como Conselheiro Titular, devido à ausência da Sra. Raquel Galvão Rodrigues da Silva. **Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal:** Rejane Vaz de Abreu, Ana Paula Machado Neves, Marcelo Mota de Queiroz, Saulo de Oliveira Nonato, Rogério Oliveira Anderson, Cássia Maria de Souza Barreto, Rafael Teixeira Cavalcante. Registra-se, também, que participaram desta reunião, na qualidade de **convidados, os seguintes servidores do Iprev-DF:** Márcio E. de M. Aquino, Chefe da Controladoria; Thiago Mendes Rodrigues, Diretor de Investimentos; Ramon Estevão L. Lima, Chefe da Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos; Luiz Gustavo Barreira Muglia, Diretor Jurídico; Nádia Roselei Lamb Lipke, Diretora de Administração e Finanças - substituta; Patrícia Kavamoto, Chefe da Unidade de Comunicação Social - substituta; Sylvia Neves, Diretora de Governança, Projetos & Compliance; Jucelina S. da Silva, Chefe do departamento de Atuária. Dando início aos trabalhos, após a chamada, e, constatando-se quórum legal, o Sr. Rogério declarou aberta a sessão. Fez, primeiro, a leitura da Convocatória e, em seguida, passou para o primeiro item da pauta, item **I- Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da 85ª Reunião Ordinária.** Nesse momento questionou os Membros do Conselho se todos haviam feito uma leitura prévia da versão final do documento, bem como se havia observações a apontar. Tendo recebido as confirmações acerca das leituras e as negativas acerca do apontamento de observações, visando otimizar o tempo, sugeriu que uma nova leitura fosse dispensada, o que foi unanimemente aceito. Assim, o Presidente do Conselho encaminhou o item para votação, que foi aprovado por unanimidade. No item **II – Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da 86ª Reunião Ordinária, novamente o Presidente do Conselho questionou** se todos haviam feito uma leitura prévia da versão final do documento, bem como se havia observações a apontar. Tendo recebido as confirmações acerca das leituras e as negativas acerca do apontamento de observações, visando otimizar o tempo, sugeriu que uma nova leitura fosse dispensada, o que foi unanimemente aceito. Assim, o Presidente do Conselho encaminhou o item para votação, que foi aprovado por unanimidade. As atas e os Extratos supracitados serão disponibilizados para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-GDF, visando posterior publicação dos Extratos no Diário Oficial do Distrito Federal. Em **Apresentação da área financeira do BRB para esclarecimentos sobre o Balanço do Banco, abertura de Capital Acionário – como ficou a situação do IPREV – Avaliação das ações do BRB e feedbacks sobre essa avaliação, item III** da pauta, o Presidente da mesa informou que o Diretor Financeiro do banco havia cancelado sua participação na reunião, justificando que, por estarem no

processo de fechamento do balanço do 1º semestre, e para que pudessem ser mais assertivos nos pontos questionados, o ideal seria que, na ocasião da reunião, já tivessem o último balanço publicado. Após discussões, o Colegiado decidiu que haveria uma nova tentativa de agendamento de reunião, tanto com a Diretoria Financeira do Banco, quanto com representantes do Conselho Deliberativo – o que ocorresse primeiro. Em seguida, o Sr. Rogério sugeriu que houvesse uma inversão de pauta, de forma que o **item VI – Deliberação das alterações do Regimento Interno do Iprev-DF** fosse apresentado antes dos item IV e V. Obtendo a concordância de todos, o presidente lembrou que o documento objeto de discussão havia sido apresentado na reunião anterior, e enviado previamente ao Colegiado, cabendo naquele momento apenas discussões e apresentações de possíveis dúvidas, sem a necessidade de uma nova leitura do documento na íntegra. Em seguida, cumprimentou o Sr. Paulo Ferreira, que, na ocasião representava o Iprev, devido à ausência da Diretora Presidente, Sra. Raquel Galvão, que estava em viagem. Destacou, então, a existência de um Decreto que regulamentava a tramitação de propostas de decretos, abrangendo os aspectos econômico, financeiro e jurídico. Salientou que, conforme o Decreto, o Governador possuía a competência para dispor, por meio de decreto, sobre o Regimento Interno. Ressaltou, no entanto, que a previsão do inciso III do artigo 90 não fora cumprida, uma vez que a proposição não havia tramitado inicialmente perante o órgão competente. Questionou se essa omissão demandaria uma análise futura, embora tenha expressado sua convicção de que a aprovação da matéria, por este órgão, dificilmente seria revertida pelo Governador. Concluiu, então, que, considerando a competência do Governador como chefe do Poder Executivo local para dispor sobre a matéria, a proposição deveria retornar a este órgão para apreciação, se necessário, conforme previa a lei. Em, seguida, cedeu a palavra ao Doutor Múglia, Chefe do Departamento Jurídico do Instituto, que destacou a importância da autonomia administrativa do Iprev, e a necessidade de que o Conselho de Administração, como órgão máximo, deliberasse e votasse sobre as matérias antes de encaminhá-las à Casa Civil para estudo. Explicou que a Casa Civil, após a análise, poderia devolver a matéria, caso identificasse algum problema. Enfatizou que, nesse caso, o Conselho deveria deliberar novamente. Como exemplo, citou a criação do CIAR, que inicialmente havia sido estabelecido por meio de uma portaria, o que não conferia validade jurídica. Após a identificação desse problema, o Conselho elaborara uma minuta de decreto, que fora encaminhada à Casa Civil, recebida, ajustada e posteriormente publicada. Concluiu, assim, que o procedimento adotado, embora não fosse estritamente legislativo, assemelhava-se a um processo legislativo no âmbito do Poder Executivo, e que a comunicação constante sobre o andamento das matérias era fundamental. Solicitando a palavra, o Conselheiro Raimundo Dias Irmão Júnior, representante da Casa Civil do Distrito Federal, alertou, previamente, que a área responsável pela análise final de propostas de decreto e projetos de lei havia identificado inconsistências na documentação do processo referente ao documento. Especificamente, destacou que as declarações orçamentárias presentes no processo estavam desatualizadas, sendo de 2023. Enfatizou a necessidade de atualização desses documentos, mesmo que não houvesse um impacto imediato na análise, uma vez que eram exigidos para a conclusão do processo. Além disso, mencionou que a minuta jurídica em análise também correspondia à versão anterior. Salientou que, antes do encaminhamento para a Secretaria de Economia, a documentação deveria estar completamente atualizada, incluindo as declarações orçamentárias e a minuta jurídica. Retomando a palavra, o Presidente do Conselho encaminhou o item para aprovação, questionando cada um dos Conselheiros se aprovavam, ou não, a Minuta Proposta do Regimento Interno do Instituto. O documento foi aprovado por unanimidade e o Presidente da Mesa solicitou então, à Secretaria dos Conselhos, que providenciasse a Resolução de aprovação do documento com a maior brevidade possível. Em seguida, o Sr. Rogério sugeriu que a pauta fosse novamente invertida, para que o **item V – Apresentação da evolução da rentabilidade das ações do BRB** fosse feita em seguida. Com a palavra, o Sr. Ramon Lima, Chefe da Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos, apresentou o tema de forma detalhada. Durante sua fala, apresentou um gráfico demonstrando a evolução da cotação das ações, evidenciando uma valorização de aproximadamente 4% desde a aquisição. No entanto, ao considerar o valor inicial de aquisição determinado pela Valuation, a valorização seria menor. Ao incluir os dividendos recebidos, a valorização total seria de cerca de 35% (trinta e cinco por cento) durante esses sete anos. O Sr. Ramon ressaltou, em seguida, que a Subsecretaria de Contabilidade orienta que não se considerem as variações de mercado das ações do BRB na contabilidade do órgão, uma vez que o ativo é registrado pelo valor de aquisição e permanece nesse valor até sua eventual venda. Informou que essa orientação já foi comunicada ao Tribunal de Contas. Complementou a apresentação, destacando a importância de considerar os dividendos recebidos na avaliação do desempenho das ações e convidou os presentes a participarem das reuniões do CIAR, onde são discutidas todas as estratégias de investimento. Com a palavra, o Presidente do Conselho

reiterou que, pela análise apresentada pela Diretoria de Investimentos, em sete anos, as ações haviam de 531 milhões para 550 milhões. O membro expressou a necessidade de uma avaliação técnica para especificar a manutenção desse investimento, ressaltando que, embora a decisão final não fosse de sua competência, era essencial que o conselho estivesse consciente da situação atual. Enfatizou que um investimento de 530 milhões que não trouxera retorno significativo em sete ou oito anos exige, no mínimo, uma reavaliação. Questionou, sem seguida, quais exceções poderiam ser adotadas, informando que a continuidade do investimento poderia, de fato, ser justificada se estivesse alinhada com a política de desenvolvimento do Distrito Federal, a depender de avaliação do Controlador. Por fim, reiterou a responsabilidade dos membros do conselho em garantir que o Instituto alcance seus objetivos, incentivando a continuidade da discussão sobre o tema. Em seguida, devolveu a palavra ao Sr. Ramon, que relatou ter visitado o BRB há cerca de dois meses para buscar esclarecimentos sobre o tema, uma vez que os dividendos são cruciais para a estratégia de investimento do Iprev-DF. Informou que a resposta do Diretor Financeiro do BRB foi de que a Instituição estava em um processo de expansão e que os dividendos, em algum momento, seriam convertidos em juros sobre capital próprio para o Iprev e para o GDF. Logo em seguida, buscando contribuir tecnicamente com o debate, o Diretor de Investimentos, Sr. Thiago Rodrigues solicitou a palavra e esclareceu que destacou que a alocação dessas ações fora determinada por lei, sem que o Instituto tivesse margem para o aceite, ou não, e que a instituição possuía uma participação significativa de 15,07% no capital social do banco. Informou que o BRB havia realizado recentemente uma oferta pública adicional de ações com o objetivo de captar recursos, mas que o resultado foi inferior ao esperado. Em decorrência dessa operação, a participação do IPREV foi reduzida. Thiago ressaltou que, apesar de o IPREV ser o maior acionista minoritário do BRB, a instituição enfrentava dificuldades para obter informações precisas e detalhadas sobre a gestão do banco, devido à sua condição de representante do governo. Saliou que a aquisição das ações do BRB foi realizada a um valor superior ao valor de mercado à época, e que, apesar da valorização das ações, a venda das mesmas enfrentava diversas restrições e dificuldades. Concluiu que, embora a alienação das ações fosse considerada uma opção razoável, a complexidade do processo e as limitações existentes dificultavam a tomada dessa decisão. Retomando a palavra e dando sequência ao próximo item pauta, **item IV – Apresentação do Relatório de Investimentos (agosto/2024)**, Ramon Ramon apresentou os resultados dos investimentos do Fundo Solidário Garantidor, informando o valor do Fundo que era de R\$ 4.089.525.402,04 (quatro bilhões, oitenta e nove milhões quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos), a rentabilidade do mês, que era de R\$ 53.003.197,82 (cinquenta e três milhões, três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) e os rendimentos acumulados de R\$ 135.885.054,56 (cento e trinta e cinco milhões oitocentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Demonstrou o peso dos *benchmarks* de investimento do exterior (BDR e Fundos de Investimentos no Exterior). Por meio da distribuição da carteira, informou que 8,23% (oito por cento e vinte e três centésimos) da carteira estão em títulos públicos marcados na curva, protegendo-a contra a inflação e a volatilidade), e 19,76% (dezenove por cento e setenta e seis centésimos) da carteira estão em títulos público marcados a mercado, com volatilidade, esperando o melhor momento para a venda. Prosseguindo, demonstrou os Benchmarks e a Liquidez. Por segmentos, informou que não havia alterações significativas, esclarecendo que o percentual de Renda Fixa equivalia a mais de 83% (oitenta e três por cento) da Carteira. Em relação ao Risco de Mercado, esclareceu que não havia nenhum Fundo de Investimento com Risco alto ou muito alto. Informou, em seguida, os mandatos executados em agosto Sobre a distribuição da carteira por Gestor, Administrador, Distribuidor e Custodiante, apresentou um quadro detalhado, informando que não houve nenhuma grande mudança. Demonstrou, em seguida, a Meta, a rentabilidade nominal, o índice e o valor acumulado do Fundo. Meta do mês do FSG 0,08% (oito centésimos por cento), e rentabilidade no mês de 1,29% (um por cento e vinte e nove centésimos), com meta acumulada de R\$ 3,62% (três por cento e sessenta e dois centésimos), contra a rentabilidade acumulada de 3,38% (três por cento e trinta e oito centésimos). A rentabilidade nominal estava em R\$ 53.003.197,82 (Cinquenta e três milhões, três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). Sobre o Fundo Capitalizado, ao informar que ele não possuía a marcação a mercado, apresentou seu montante total, os rendimentos do mês e o acumulado, que foram, respectivamente, R\$1.155.627.399,01 (Um bilhão, cento e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e um centavo), R\$ 11.141.751,86 (onze milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) e R\$ 68.676.020,07 (sessenta e oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, vinte reais e sete centavos). Informou então, que, por segmento, não havia alterações relevantes. Em seguida, apresentou a distribuição de Benchmarks e a liquidez, sobre a qual destacou a permanência em

níveis considerados altos, ou muito altos. Quanto ao risco, destacou que não havia nenhum fundo de investimento com risco alto ou muito alto. Lembrou, porém, quem em momentos futuros, para a viabilização do alcance das metas seria necessário correr riscos com o posicionamento do Fundo Capitalizado. Quanto às determinações do CIAR para o mês de agosto, apresentou as operações realizadas. Em seguida, sobre a distribuição da carteira por Gestor, por Administrador, por Distribuidor e por Custodiante, apresentou um quadro detalhado, informando que não houve nenhuma grande mudança. Demonstrou, em seguida, a Meta, a rentabilidade nominal, o índice e valor acumulado do Fundo informou que, para o Fundo Financeiro, houve rentabilidade nominal de R\$ 8.858.387,81 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos); para o Fundo Administrativo (taxa de administração), houve rentabilidade nominal de R\$ 29.140,29 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais e vinte e nove centavos). Em seguida, o Chefe da Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos demonstrou um quadro com todos os resultados por segmento e o valor total, que era de R\$ 6.277.604.940,57 (seis bilhões, duzentos e setenta e sete milhões, seiscentos e quatro mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). Demonstrou, em seguida, as Estratégias de Investimento aprovadas pelo CIAR para o próximo mês. Finalizando sua apresentação, Ramon apresentou, em slides, os projetos DIRIN 1, DIRIN 2, DIRIN 3, DIRIN 4 e DIRIN V, explicando que tratava-se de etapas de cumprimento do PMG-2024, e referiam-se, respectivamente, ao Manual de Análise de Cenário Macroeconômico e de Mercado e Manual de Autorização de Aplicação e Resgate, processo SEI nº 00413-00000122/2024-84; Relatório de Diligências e Acompanhamento, processo SEI nº 00413-00000123/2024-29; Definição de Limites de Alçadas, processo SEI nº 00413-00000124/2024-73; Manual de Avaliação dos Riscos de Investimentos, processo SEI nº 00413-00000125/2024-18; e Plano de contingência, processo SEI nº 00413-00000126/2024-62, apresentando detalhadamente cada uma delas. Em seguida, retomando a Palavra, o Presidente do Conselho questionou a respeito da competência do Conselho para definir alçadas para investimentos, manifestando preocupação quanto à legalidade dessa atribuição. O participante solicitou esclarecimentos ao Dr. Múglia sobre a base legal que amparava essa competência do Conselho. Destacou que, caso essa atribuição não esteja devidamente fundamentada na legislação vigente, levar essa matéria para deliberação no Conselho Administrativo poderia gerar questionamentos e impasses. Em resposta, o Diretor Jurídico ressaltou a importância da definição dessa política de alçadas, uma vez que essa prática estava intrinsecamente ligada à política de investimentos e à aprovação de propostas orçamentárias. O participante destacou que a Lei nº 769, art. 90, atribuía ao CONAD a competência para deliberar sobre a política de investimentos e propostas orçamentárias, incluindo a definição de alçadas. A necessidade de estabelecer uma política de alçadas clara e detalhada foi justificada pela exigência do Pró-Gestão, que demandava a delimitação precisa das responsabilidades e limites de investimento. Concluiu reiterando que, com base na legislação vigente, o CONAD possuía a competência legal para deliberar sobre o tema e que a definição dessas alçadas era fundamental para garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos. Solicitando a palavra, o Conselheiro Inaldo questionou sobre como seria, na prática, essa autorização concedida pelo CONAD para os investimentos. Se a cada investimento, ou desinvestimento, o tema seria submetido ao CONAD. Em resposta, o Sr. Ramon explicou que a Política de Alçadas era um instrumento de Gestão. Sendo assim, a proposta era de que, para movimentações de até 500 milhões, no Fundo Solidário Garantidor, os investimentos seriam submetidos ao CIAR para autorização – o que, segundo ele, já estava sendo praticado – e, para movimentações acima dessa importância - se houver - seria alçada do CONAD. Para o Fundo Capitalizado a proposta era de que para movimentações de até 150 milhões os investimentos seriam submetidos ao CIAR para autorização, e, para movimentações acima dessa importância. Em Seguida, solicitando a palavra, o Presidente interino do IPREV, Sr. Paulo Ferreira, lembrou os presentes de que fora apresentada uma avaliação dos valores máximos para investimentos, os quais eram utilizados como referência para os mandatos. Informou que, conforme mencionado pelo Sr. Ramon, esses limites visavam otimizar o processo de aprovação de investimentos, evitando a necessidade de submeter todos os casos ao Conselho Administrativo. Segundo ele, inicialmente, a proposta era de que os mandatos fossem ajustados para se enquadrarem nesses limites predefinidos. Sendo assim, apenas as operações que excedessem esses valores seriam submetidas à apreciação do CONAD, caracterizando-se como exceções. Ratificou que os limites estabelecidos seriam revisados periodicamente, a cada dois anos, para acompanhar o crescimento da carteira de investimentos. Essa periodicidade permitiria ajustar os valores máximos de acordo com a evolução do mercado e as necessidades da instituição. Ressaltou ainda que, antes de serem submetidos ao CONAD, os investimentos que ultrapassassem os limites estabelecidos seriam previamente analisados e avaliados pelo CIAR. Apenas após essa análise prévia, os casos seriam encaminhados ao CONAD para deliberação final. Solicitando a

palavra, o Conselheiro Inaldo solicitou esclarecimentos sobre quais seriam os riscos e as responsabilidades para cada conselheiro, após a aprovação da matéria. Em resposta, o Presidente do Conselho informou que a responsabilidade era pessoal e solidária. Em seguida, após discussões, retomando a palavra, o Sr. Rogério informou que, nesse caso, sugeriria ao Conselho que o item voltasse em pauta na próxima reunião, visto que não era um tema simples de ser discutido e deliberado em uma única ocasião. Tendo obtido a concordância de todos, o Presidente do Conselho passou a tratar do último item da pauta: **Informes Gerais**. Nesse momento, informou que Unidade de atuária, representada pela Chefe do Setor, Sra. Jucelina Santana, desejava fazer alguns esclarecimentos. Com a palavra, Jucelina informou sobre a Decisão nº 484/2024 do Tribunal de Contas do DF, que tratava das inconsistências encontradas na contabilização das provisões matemáticas do fundo capitalizado. Conforme a decisão, as provisões matemáticas do Fundo estavam sendo registradas incorretamente no plano financeiro, em desacordo com o Manual do IPC 14. Segundo ela, a equipe responsável havia informado que, após a identificação do problema, foram realizadas as devidas correções contábeis. No entanto, a auditoria do Tribunal de Contas identificara essa inconsistência, destacando a necessidade de separar as contas do plano previdenciário e do plano financeiro. Sobre os cálculos atuariais, explicou que a auditoria do órgão de controle recomendara que os cálculos fossem realizados mensalmente e que as provisões fossem contabilizadas dentro do exercício. Jucelina explicou que a equipe técnica havia apresentado dificuldades em implementar essa recomendação, uma vez que o processo de cálculo atuarial, e a disponibilização dos dados necessários, não permitiam atender ao prazo. Explicou que a utilização dos dados do CADPREV, que eram atualizados anualmente, poderia gerar divergências com os dados do balanço contábil, o que poderia gerar questionamentos por parte dos órgãos de controle. Diante desse cenário, a Chefe de Atuária solicitou ao Conselho uma definição de posicionamento sobre qual critério seria adotado para a contabilização das provisões matemáticas, considerando as possíveis divergências entre os órgãos de controle. Em resposta, o Presidente do CONAD sugeriu que a questão fosse novamente submetida ao Tribunal de Contas. Destacou que, deveria ser enfatizado que, embora a instituição esteja disposta a cumprir a decisão do Tribunal, a implementação da medida poderia gerar conflitos com as normas do Ministério da Previdência. Ressaltou que era importante destacar, junto ao Órgão de Controle, as dificuldades operacionais e jurídicas encontradas, demonstrando a boa-fé da instituição e a impossibilidade de cumprir simultaneamente todas as exigências. Em seguida, ainda em informes gerais, o Presidente da Mesa informou que, devido ao Congresso de Conselheiros de RPPS, da ABIPEM, que aconteceria entre os dias 06 e 08 de novembro do corrente ano em Aracaju - SE, seria necessário alterar a data da próxima reunião, que estava agendada para o dia 06/11. Após sugestões de datas, o colegiado deliberou pela alteração da reunião para o dia 04 (quatro) de novembro. Por fim, sem ninguém mais querendo fazer uso da palavra, ou qualquer outro assunto a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às onze horas e vinte e quatro minutos, e eu, Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no Processo SEI-GDF nº 00413-00000182/2024-05, para ser assinada eletronicamente pelos Conselheiros Titulares presentes na reunião e publicada no DODF.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO DE OLIVEIRA NONATO - Matr.0283491-X, Membro do Conselho de Administração**, em 05/11/2024, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DIAS IRMAO JUNIOR - Matr.0284146-0, Conselheiro(a) suplente**, em 05/11/2024, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INALDO JOSE DE OLIVEIRA - Matr.0270240-1, Membro do Conselho de Administração**, em 05/11/2024, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA MACHADO NEVES - Matr.0277822-X, Membro do Conselho de Administração**, em 05/11/2024, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA - Matr.0284055-3, Conselheiro(a) suplente**, em 05/11/2024, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0284113-4, Conselheiro(a) suplente**, em 05/11/2024, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE - Matr.0281773-X, Membro do Conselho de Administração**, em 11/11/2024, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO - Matr.0281771-3, Membro do Conselho de Administração**, em 12/11/2024, às 13:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE VAZ DE ABREU - Matr.0281776-4, Membro do Conselho de Administração**, em 12/11/2024, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON - Matr.0277829-7, Membro do Conselho de Administração**, em 25/11/2024, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154594611)  
verificador= **154594611** código CRC= **C95F26CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 -  
Telefone(s): (61)3105-3452  
Sítio - [www.iprev.df.gov.br](http://www.iprev.df.gov.br)